



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 671, DE 18 DE MARÇO DE 2003

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, A FIRMAR CONVÊNIO COM A FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Planura, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, para atendimento medico/hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde do nosso município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial no valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), pagos em 3 parcelas mensais de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais), para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º. Para a abertura do Credito Especial, que trata o artigo anterior, fica anulado parcialmente o valor da seguinte dotação orçamentária: 02.70 10.302.0428 2.0063 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura, 19 de Fevereiro de 2003.


Aparecido Maria Da Silva
Prefeito Municipal


Ronaldo Domingos Guilherme
Diretor Geral